

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OEIRAS DO PARÁ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**1. INTRODUÇÃO**

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Oeiras do Pará, atende atualmente 10.804 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 - Art. 18, Resolução CDFNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 - Art. 24 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Distrito Federal, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE Nº 04, de abril de 2015, Lei Federal Nº 11.947/2009, Lei Complementar 123/2006, RDC Nº 216/2004, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 8.666/93, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

**2 - DEFINIÇÃO**

2.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

- a) Unidades de Ensino Municipais constantes no Anexo I;
- b) Projeto de Venda: modelo conforme Anexo IV da Resolução/CDFNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.
- c) Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.



ESTADO DO PARÁ  
 PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



LOVEMOS A EDUCAÇÃO  
 Fls. 06  
 Rubrica

**3 - DO OBJETO**

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações e empreendedores rurais familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificações e nas demais condições estabelecidas neste termo de referência, aos alunos da rede municipal de ensino de Oeiras do Pará.

**TABELA Nº 01: PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/2021.**

ITEM	UNIDADE	GÊNERO	QUANTIDADE TOTAL	Descrição
01	KG	FARINHA DE MANDIOCA	9000	Produto produzido pelo agricultor, de 1ª qualidade, isento de sujidade, produtos estranho, embalados em sacolas plásticas, contendo 1000g cada.
02	KG	FARINHA DE MANDIOCA FINA	4000	Produto obtido pela moagem da mandioca de 1ª qualidade, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terras e parasitos. Produto de aspecto fino e amarelo, livre de umidade. Embalagem de 1000g.
03		MACAXEIRA	8000	Produzida agricultura familiar, cultivada no município, descascada e limpa, com aspecto saudável, isenta de matérias terrosa, substâncias químicas e fungos.
04	KG	ARROZ BRANCO RAJADO	8000	Tipo rajado, produzido pelo agricultor, deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, conter data de fabricação e validade. A embalagem deve ser transparente incolor, contendo 1000g cada.
05	KG	FEIJÃO DE CORDA	1000	Produzida agricultura familiar, cultivada no município, descascada e limpa, com aspecto saudável, isenta de matérias terrosa, substâncias químicas e fungos.
06	KG	FEIJÃO VERDE	1000	Produzida agricultura familiar, cultivada no município, descascada e limpa, com aspecto saudável, isenta de matérias terrosa, substâncias químicas e fungos.
07	MAÇO	COUVE MANTEIGA	6000	In natura, de cor verde, isenta de manchas, matérias terrosa e substâncias químicas
08	MAÇO	ALFACE	6000	In natura, de cor verde, isenta de manchas, matérias terrosa e substâncias químicas
09	MAÇO	COENTRO	6000	In natura, de cor verde, isenta de manchas, matérias terrosa e substâncias químicas
10	KG	MAXIXE	2000	Produzida agricultura familiar, cultivada no município, com aspecto saudável, isenta de matérias terrosa, substâncias químicas e fungos.
11	KG	PEPINO	1000	Produzida agricultura familiar, cultivada no município, com aspecto saudável, isenta de

*[Handwritten signature]*

				matérias terrosa, substâncias químicas e fungos.
12	KG	ABÓBORA	2000	Produzida agricultura familiar, cultivada no município, com aspecto saudável, isenta de matérias terrosa, substâncias químicas e fungos.
13	KG	PIMENTÃO	1000	Produzida agricultura familiar, cultivada no município, com aspecto saudável, isenta de matérias terrosa, substâncias químicas e fungos.
14	KG	LIMÃO	2000	Produzida agricultura familiar, cultivada no município, com aspecto saudável, isenta de matérias terrosa, substâncias químicas e fungos.
15	KG	FRANGO DE CORTE	8000	Produzido pelo agricultor, devendo ser entregue depenado, em embalagem apropriada, não devendo conter manchas escuras ou esverdeadas. O produto deverá conter um selo de inspeção, podendo ser o sim, sie ou sif.
16	KG	FRANGO CAIPIRA	1000	Produzido pelo agricultor, devendo ser entregue depenado, em embalagem apropriada, não devendo conter manchas escuras ou esverdeadas. O produto deverá conter um selo de inspeção, podendo ser o sim, sie ou sif.
17	KG	POUPA DE FRUTA	10000	Diversos sabores, atendendo a safra da região, com rotulagem, livre de sujidades, manchas escuras. Com cheiro e sabor característicos do produto. Embalagem transparente, contendo 1000g cada.
18	KG	ABACATE	4000	In natura, obtido da agricultura do município, com aspectos íntegros, apresentando cor e sabor característicos.
19	KG	BANANA	4000	In natura do tipo prata, madura, saudável, isenta de matéria terrosa, substâncias químicas e fungos.
20	KG	MAMÃO	4000	In natura, obtido da agricultura do município, com aspectos íntegros, apresentando cor e sabor característicos.
21	KG	MELANCIA	4000	In natura, obtido da agricultura do município, com aspectos íntegros, apresentando cor e sabor característicos.
22	KG	CAMARÃO	5000	Regional, descascado, pré-cozido com adição de sal para conservação, obtido da pesca do município, congelado, embalados em sacos de 1000g.
23	KG	LARANJA	6000	In natura, obtido da agricultura do município, com aspectos íntegros, apresentando cor e sabor característicos.
24	L	AÇAÍ	20000	Produzido na região a partir do fruto, manipulado e embalado de maneira

*Assinado*

				adequada em embalagem de 1000 ml, possui o sim.
--	--	--	--	---

#### 4 - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Oeiras do Pará.

#### 5-DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

5.1. Meta 1—Atender ao artigo da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

5.2. Meta 2— Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução CD/FNDE N<sup>o</sup> 26/2013.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizado sem GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para OS alunos da Rede Municipal de Ensino de Oeiras do Pará.

6.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados em Grupos (Resolução CD/FNDE N<sup>o</sup> 26, de 17 de junho de 2013, artigo 22, 4<sup>o</sup> ou dispositivo legal que venha a substituí-la).

6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em RS 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP/Ano, conforme Resolução CDFNDE N<sup>o</sup> 04/2015, artigo 32 ou outra legislação que venha a substituí-la,

6.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.5. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Oeiras do Pará, e do Departamento de Alimentação Escolar da SEMED, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes elou após a adjudicação.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 7 - DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

7.2.1. Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;

7.2.2. 02 (duas) amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme item 3.1 — TABELA N° 01, inclusive em gramatura e material, com a identificação do GRUPO FORMAL, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências da Chamada Pública.

7.2.3 Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração, conforme item 3.1 — TABELA N° 01 deste termo;

7.2.4 Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP/Ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.

7.3. As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

7.3.1. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar — CAE, do Departamento de Alimentação Escolar Municipal — DAE de Oeiras do Pará. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo, matrícula e o órgão que representa).

7.3.2. Análise Sensorial: será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CDFNDE, N°38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, 4°);

7.3.3. Rotulagem: de acordo com ARDC —ANVISA n° 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

7.3.4. Embalagem: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação dos itens citados. As embalagens devem estar de acordo com a legislação vigente no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas.

7.4. As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a equipe técnica municipal responsável pelas análises dos gêneros alimentícios reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.

7.5. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.



7.6. Cada Cooperativa ou Associação de Agricultores Familiares deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na Chamada Pública.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas priorizando GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ. Em não se obtendo propostas ou as quantidades necessárias, estas poderão ser contempladas com propostas de outros grupos seguidos da seguinte ordem de prioridade (conforme RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, 02/04/2015, que altera os art. 25 a 32 da Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17/06/2013):

- Grupos de Projetos do Território Rural;
- Grupos Projetos do Estado;
- Grupos de propostas do País.

7.7. 1. Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

## 8 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

8.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE.

8.3. As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar – DAE, situada na Rua Mário Covas, Bairro Marapira, s/n.

8.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 —ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no item 3. I — TABELA Nº 01.

8.4. 1. Os produtos que: após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85—ABNT não serão recebidos pelo DAE/SEMED.

8.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

8.5 Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar - DAE e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

*[Assinatura]*

8.5. 1. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

8.5.2. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa ou associação fornecedora que deverá recolher substituir os produtos nos locais indicados pela SEMED, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMED.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada -deverá se responsabilizar por fornecer:

9.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente) dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

9.2. Os alimentos deverão ser entregues no Almojarifado do Departamento de Alimentação Escolar -DAE, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SEMED, conforme cronograma enviado à Contratada

9.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

9.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do item 3.1 — TABELA N° 01, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

9.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

9.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos ela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

9.6.1 Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

9.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

9.7. A Contratada deverá comunicar à SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados. .

9.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.

9.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao município, aos seus empregados ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social—INSS, Assistenciais, securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

9.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

#### 10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, na qualidade de Contratante, deverá:

10.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

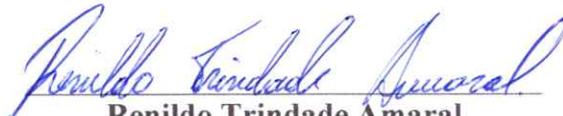
10.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;

10.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços:

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

Oeiras do Pará, 12 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

  
**Renildo Trindade Amaral**  
Departamento de Alimentação Escolar



